



EDITAL

Base Legal: Art. Nº 75, Inciso II Da Lei 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2025
DISPENSA DE VALOR Nº 00006/2025

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ
RUA MAJOR SÁTIRO, 171 - CENTRO - SANHARÓ - PE.
CEP: 55250-000 - E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br

O **MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, situado no Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Major Sátiro, nº 171, Centro, município de Sanharó, inscrito no CNPJ nº 44.988.742/0001-42, torna público que realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/03/2025 Protocolo Presencial: Até às 13H00min Protocolo por Email: 16h00m
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO E RESULTADO:	DIA 12/03/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cpl@sanharo.pe.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto de Edital a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet com fornecimento de alimentos e complementos, para atender as atividades oficiais do Fundo Municipal de Educação, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.**

2.0 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet com fornecimento de alimentos e complementos para o Fundo Municipal de Educação é essencial para o sucesso das atividades oficiais da instituição.





Uma empresa especializada em serviços de buffet possui a expertise necessária para oferecer cardápios variados e de alta qualidade, atendendo às necessidades nutricionais e preferências alimentares dos participantes. Isso contribui para a satisfação e bem-estar de todos os envolvidos nos eventos. Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante a eficiência na organização e execução dos serviços de alimentação, permitindo que os responsáveis pelas atividades educacionais possam focar em seus objetivos principais, sem preocupações com a logística do evento.

Empresas de buffet profissionais seguem rigorosamente as normas de segurança alimentar, garantindo a higiene e a qualidade dos alimentos servidos. Isso minimiza os riscos de problemas de saúde e assegura a integridade dos participantes. Além do fornecimento de alimentos, empresas de buffet especializadas oferecem complementos essenciais, como utensílios, mobiliário, equipe de serviço, entre outros. Isso facilita a organização dos eventos e assegura que todas as necessidades sejam atendidas de forma completa e eficiente.

A contratação de serviços de buffet de alta qualidade contribuirá significativamente para o sucesso das atividades oficiais do Fundo Municipal de Educação, promovendo um ambiente acolhedor e agradável para todos os participantes. Isso fortalecerá a imagem da instituição e fomentará a motivação e o engajamento dos profissionais e alunos envolvidos.

Diante dos argumentos apresentados, torna-se evidente a necessidade de contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de buffet com fornecimento de alimentos e complementos para atender as atividades oficiais do Fundo Municipal de Educação. Tal contratação é essencial para o regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes dos eventos realizados pela instituição.

3.0 – DOS PRAZOS E DOTAÇÃO

3.1.O prazo máximo de início do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do contrato:

3.1.1.Início: 03 (três) dias;

3.1.2.Conclusão: Até o final do exercício financeiro de 2025.

3.2.A vigência da presente contratação será determinada: **O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025.**

3.3.A empresa deverá executar os serviços em local próprio, dentro das condições técnicas e de segurança para execução dos serviços, sendo responsável por todo e qualquer dano ocorrido para a execução.

3.4. A dotação para a pretensa contratação encontra-se apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

33903000 MATERIAL DE CONSUMO





4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 61.135,31 (sessenta e um mil, cento e trinta e cinco reais, trinta e um centavos).**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BARQUETES – SALGADO PARA FESTA; A BASE DE TRIGO COM RECHEIO DE CREME DE CAMARÃO; PESO MÍNIMO DE 80G A 110G.	UNIDADE	600	0,80	480,00
2	BOLINHO DE BACALHAU – SALGADO DE FESTA; A BASE DE TRIGO COM RECHEIO DE CARNE DE BACALHAU; FRITO; PESO MÍNIMO ENTRE 40G A 60G.	UNIDADE	1000	0,85	850,00
3	BOLINHA DE QUEIJO – SALGADO PARA FESTA A BASE DE TRIGO, COM RECHEIO DE QUEIJO; FRITO; PESO MÍNIMO ENTRE 40G A 80G	UNIDADE	900	0,72	648,00
4	BOLO CONFEITADO – BOLO CONFEITADO PARA FESTA; A BASE DE TRIGO; COM RECHEIO; FRUTAS CRISTALIZADAS, INCLUINDO AMEIXAS, PASSAS; COBERTURA EM GLACÊ OU PASTA AMERICANA; DECORADO A OCASIÃO.	KG	20	236,54	4.730,80
5	BOLO DE MANDIOCA – APRESENTAÇÃO REDONDO; PESO MÍNIMO DE 1KG; SEM COBERTURA; SEM RECHEIO; EMBALAGEM ADEQUADA.	KG	239	14,85	3.549,15
6	BOLO DE MILHO – A BASE DE MILHO; SEM COBERTURA; SEM RECHEIO; PESO MÍNIMO DE 1KG.	KG	90	15,09	1.358,10
7	BOLO DE TRIGO – APRESENTAÇÃO REDONDO; PESO MÍNIMO DE 1KG; SEM COBERTURA; SEM RECHEIO; EMBALAGEM ADEQUADA.	KG	242	16,18	3.915,56
8	CANAPÉS – DOCE PARA FESTA; A BASE DE TRIGO; COBERTURA COM CREAM CHEESE E GELEIA; PESO MÍNIMO DE 100G.	UNIDADE	700	1,02	714,00
9	CANUDINHOS – SALGADO PARA FESTA; A BASE DE TRIGO; COZIDO AO FORNO; RECHEIO COM CREME DE FRANGO; PESO MÍNIMO DE 40G A 80G	UNIDADE	1300	0,78	1.014,00
10	COXINHA DE FESTA – COXINHA DE FRANGO, A BASE DE TRIGO RECHEADA COM FRANGO COZIDO, PROCESSADO; PESO MÍNIMO ENTRE 40G A 100G DE FRANGO.	UNIDADE	6000	0,70	4.200,00
11	CROISSANT – SALGADO PARA FESTA; A BASE DE TRIGO; MASSA FOLHEADA; COM RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO; PESO MÍNIMO ENTRE 50G A 100G.	UNIDADE	800	0,78	624,00
12	DOCE DE GOIABA – DOCE PARA FESTA; TIPO GOIABADA EM CALDA; ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO COM TAMPAS; CAPACIDADE 100ML.	UNIDADE	600	2,14	1.284,00
13	DOCE DE LEITE – APRESENTAÇÃO TIPO SOBREMESA; DOCE A BASE DE LEITE E AÇÚCAR; ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO COM TAMPAS COM CAPACIDADE DE 100ML	UNIDADE	600	2,59	1.554,00
14	EMPADA – SALGADO PARA FESTA; A BASE DE TRIGO; RECHEIO DE FRANGO.	UNIDADE	520	0,76	395,20
15	ESFIRRA – SALGADO PARA FESTA; A BASE DE TRIGO COM RECHEIO DE CARNE; PESO MÍNIMO ENTRE 60G A 100G.	UNIDADE	500	0,88	440,00
16	FOLHADOS – SALGADO PARA FESTA A BASE DE TRIGO, COM RECHEIO DE QUEIJO MUSSARELA; PESO MÍNIMO ENTRE 40G A 100G.	UNIDADE	3450	0,96	3.312,00





17	JANTAR – REFEIÇÃO COMPLETA INCLUINDO 2 CARNES (ESTROGONOFFE DE FRANGO E FILÉ AO MOLHO MADEIRA); ARROZ; FAROFA; SALADA; BATATA PALHA; SUCO (COPO 180ML); REFRIGERANTE (COPO 180ML) E ÁGUA (COPO 180ML).	UNIDADE	500	30,88	15.440,00
18	MINI PIZZA – SALGADO PARA FESTA; APRESENTAÇÃO REDONDA; A BASE DE TRIGO COM RECHEIO DE QUEIJO E LINGUIÇA CALABRESA; PESO MÍNIMO ENTRE 80G A 100G.	UNIDADE	1950	0,89	1.735,50
19	PÃO DE QUEIJO – SALGADO PARA FESTA A BASE DE TRIGO COM SABOR DE QUEIJO, COM TEXTURA SÓLIDA, ESFÉRICA, RECHEIO DE QUEIJO NA CONDIÇÃO PASTOSA; PESO MÍNIMO ENTRE 25G A 60G.	UNIDADE	1440	0,78	1.123,20
20	PASTÉIS DE FESTA – DOCE/SALGADO – PRODUZIDO A BASE DE TRIGO, COM RECHEIO DE CARNE; COBERTURA COM AÇUCAR REFINADO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA; PESO MÍNIMO ENTRE 40G A 100G.	UNIDADE	5000	0,87	4.350,00
21	PASTEL LOLITA – SALGADO PARA FESTA; A BASE DE TRIGO COM RECHEIO DE GOIABADA; COBERTURA EM AÇUCAR REFINADO; PESO MÍNIMO ENTRE 45G A 80G.	UNIDADE	900	0,87	783,00
22	QUICHE – SALGADO PARA FESTA; MINI TORTINHA SALGADA; A BASE DE TRIGO COM RECHEIO DE QUEIJO E BACON; PESO MÍNIMO DE 40G.	UNIDADE	1800	0,75	1.350,00
23	REFRIGERANTE – BEBIDA INDUSTRIALIZADA GASEIFICADA; DIVERSOS SABORES; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 2L.	UNIDADE	552	10,10	5.575,20
24	RISOLE – SALGADO PARA FESTA A BASE DE TRIGO; COM RECHEIO DE QUEIJO/PRESUNTO; PESO MÍNIMO ENTRE 50G A 100G.	UNIDADE	840	0,74	621,60
25	SALADA DE FRUTAS – SALADA DE FRUTAS NATURAIS; CORTADAS EM PEQUENOS CUBOS (BANANA, MAMÃO, LARANJA, MAÇÃ) ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM TAMPAS; CAPACIDADE PARA 100ML.	UNIDADE	320	3,40	1.088,00
				Total	61.135,31

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no PNCP, e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 00006/2025**.

5.1.1.Limite para Apresentação dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços na Rua Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó – PE CEP: 55250–000 - CEP: 55.250–000 – Sala de Licitações – **11/03/2025 até às 13H00min, protocolo presencial;**

5.1.2.Limite para apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços via e-mail **cpl@sanharo.pe.gov.br : 11/03/2025, às 16H00min.**

5.1.3.Data do julgamento das propostas e documentação de habilitação para ocorrer no dia **12/03/2025**.

5.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

5.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;





5.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4. Certidão negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.2.4.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigentes da lei;

5.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (Anexo III);

5.2.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.2.11. Certidão de Vigilância Sanitária emitida pela sede do licitante, Municipal ou Estadual.

5.3. Proposta de Preço/Cotação:

5.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.3.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:





6.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

6.2.O objeto será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

6.3.O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com a solicitação da secretaria demandante, de forma parcelada, de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão da Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Serviço.

6.4.A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará no Fundo Municipal de Educação, em local e hora a ser informado pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

6.5.Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre o Município e a Empresa Contratada as condições dessa prestação de serviços.

6.6.É vedado, na execução dos serviços de qualquer dos eventos contratados o fornecimento de bebidas alcoólicas.

6.7.O Município, poderá cancelar as Requisições de Fornecimento, mediante comunicação ao Contratado, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do evento.

6.8.A responsabilidade pelo recebimento provisório dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de um servidor designado pelo Município, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, aferido até a finalização do evento.

6.9.A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.10.As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual.

6.11.Conforme o §1, Inciso II, Artigo 140, da Lei Federal 14.133/21, o produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.





7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

7.5. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

8.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

8.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.7. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

8.8. A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

8.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

8.10. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;





8.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

8.12. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

8.13 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

8.14. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

8.15. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no local, previamente, indicado pela Prefeitura Municipal de Sanharó – PE;

8.16. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo estabelecidos neste instrumento e nos locais estabelecidos nas ordens de fornecimento;

8.17. A CONTRATADA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição do material objeto deste termo, quando ele apresentar defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

8.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.19. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO:

9.1.Os preços são contratados são fixos e irajustáveis até o término do contrato.

10. DO PAGAMENTO:

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

11.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

11.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.





11.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

11.3. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

11.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;





- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

12. DO JULGAMENTO

12.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total MENOR PREÇO POR ITEM, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

12.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

12.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

12.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

12.5. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

12.6. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

12.7. Não será firmada contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

12.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.





12.9. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

13. DO DESEMPATE

13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a. Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalmente solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do processo;
- b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante análise de atestados de capacidade técnica e suas comprovações de veracidade. O agente de contratação poderá efetivar diligências para atestar as informações constantes nos atestados apresentados;
- c. Comprovação de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no estado de Pernambuco;
- b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

14.1. Referente a execução da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, apresenta-se:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.





g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.0.DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

15.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;





c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

17. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

17.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18. DOS ELEMENTOS DO EDITAL

18.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 18.5.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 18.5.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 18.5.3 – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 18.5.4 – **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Poderá o Fundo Municipal de Educação revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

19.2. O Fundo Municipal de Educação deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

19.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Sanharó – PE.

Sanharó – PE, 24 de fevereiro de 2025.

TACIANA NUNES CALADO GOMES
Secretária Municipal de Educação





TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet com fornecimento de alimentos e complementos, para atender as atividades oficiais do Fundo Municipal de Educação, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.**

2.0. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet com fornecimento de alimentos e complementos para o Fundo Municipal de Educação é essencial para o sucesso das atividades oficiais da instituição.

Uma empresa especializada em serviços de buffet possui a expertise necessária para oferecer cardápios variados e de alta qualidade, atendendo às necessidades nutricionais e preferências alimentares dos participantes. Isso contribui para a satisfação e bem-estar de todos os envolvidos nos eventos. Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante a eficiência na organização e execução dos serviços de alimentação, permitindo que os responsáveis pelas atividades educacionais possam focar em seus objetivos principais, sem preocupações com a logística do evento.

Empresas de buffet profissionais seguem rigorosamente as normas de segurança alimentar, garantindo a higiene e a qualidade dos alimentos servidos. Isso minimiza os riscos de problemas de saúde e assegura a integridade dos participantes. Além do fornecimento de alimentos, empresas de buffet especializadas oferecem complementos essenciais, como utensílios, mobiliário, equipe de serviço, entre outros. Isso facilita a organização dos eventos e assegura que todas as necessidades sejam atendidas de forma completa e eficiente.

A contratação de serviços de buffet de alta qualidade contribuirá significativamente para o sucesso das atividades oficiais do Fundo Municipal de Educação, promovendo um ambiente acolhedor e agradável para todos os participantes. Isso fortalecerá a imagem da instituição e fomentará a motivação e o engajamento dos profissionais e alunos envolvidos.

Diante dos argumentos apresentados, torna-se evidente a necessidade de contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de buffet com fornecimento de alimentos e complementos para atender as atividades oficiais do Fundo Municipal de Educação. Tal contratação é essencial para o regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes dos eventos realizados pela instituição.

3.0.DO SERVIÇOS

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BARQUETES – SALGADO PARA FESTA; A BASE DE TRIGO COM RECHEIO DE CREME DE CAMARÃO; PESO MÍNIMO DE 80G A 110G.	UNIDADE	600
2	BOLINHO DE BACALHAU – SALGADO DE FESTA; A BASE DE TRIGO COM RECHEIO DE CARNE DE BACALHAU; FRITO; PESO MÍNIMO ENTRE 40G A 60G.	UNIDADE	1000
3	BOLINHA DE QUEIJO – SALGADO PARA FESTA A BASE DE TRIGO, COM RECHEIO DE QUEIJO; FRITO; PESO MÍNIMO ENTRE 40G A 80G	UNIDADE	900





4	BOLO CONFEITADO – BOLO CONFEITADO PARA FESTA; A BASE DE TRIGO; COM RECHEIO; FRUTAS CRISTALIZADAS, INCLUINDO AMEIXAS, PASSAS; COBERTURA EM GLACÊ OU PASTA AMERICANA; DECORADO A OCASIÃO.	KG	20
5	BOLO DE MANDIOCA – APRESENTAÇÃO REDONDO; PESO MÍNIMO DE 1KG; SEM COBERTURA; SEM RECHEIO; EMBALAGEM ADEQUADA.	KG	239
6	BOLO DE MILHO – A BASE DE MILHO; SEM COBERTURA; SEM RECHEIO; PESO MÍNIMO DE 1KG.	KG	90
7	BOLO DE TRIGO – APRESENTAÇÃO REDONDO; PESO MÍNIMO DE 1KG; SEM COBERTURA; SEM RECHEIO; EMBALAGEM ADEQUADA.	KG	242
8	CANAPÉS – DOCE PARA FESTA; A BASE DE TRIGO; COBERTURA COM CREAM CHEESE E GELEIA; PESO MÍNIMO DE 100G.	UNIDADE	700
9	CANUDINHOS – SALGADO PARA FESTA; A BASE DE TRIGO; COZIDO AO FORNO; RECHEIO COM CREME DE FRANGO; PESO MÍNIMO DE 40G A 80G	UNIDADE	1300
10	COXINHA DE FESTA – COXINHA DE FRANGO, A BASE DE TRIGO RECHEADA COM FRANGO COZIDO, PROCESSADO; PESO MÍNIMO ENTRE 40G A 100G DE FRANGO.	UNIDADE	6000
11	CROISSANT – SALGADO PARA FESTA; A BASE DE TRIGO; MASSA FOLHEADA; COM RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO; PESO MÍNIMO ENTRE 50G A 100G.	UNIDADE	800
12	DOCE DE GOIABA – DOCE PARA FESTA; TIPO GOIABADA EM CALDA; ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO COM TAMPAS; CAPACIDADE 100ML.	UNIDADE	600
13	DOCE DE LEITE – APRESENTAÇÃO TIPO SOBREMESA; DOCE A BASE DE LEITE E AÇUCAR; ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO COM TAMPAS COM CAPACIDADE DE 100ML	UNIDADE	600
14	EMPADA – SALGADO PARA FESTA; A BASE DE TRIGO; RECHEIO DE FRANGO.	UNIDADE	520
15	ESFIRRA – SALGADO PARA FESTA; A BASE DE TRIGO COM RECHEIO DE CARNE; PESO MÍNIMO ENTRE 60G A 100G.	UNIDADE	500
16	FOLHADOS – SALGADO PARA FESTA A BASE DE TRIGO, COM RECHEIO DE QUEIJO MUSSARELA; PESO MÍNIMO ENTRE 40G A 100G.	UNIDADE	3450
17	JANTAR – REFEIÇÃO COMPLETA INCLUINDO 2 CARNES (ESTROGONOFFE DE FRANGO E FILÉ AO MOLHO MADEIRA); ARROZ; FAROFA; SALADA; BATATA PALHA; SUCO (COPO 180ML); REFRIGERANTE (COPO 180ML) E ÁGUA (COPO 180ML).	UNIDADE	500
18	MINI PIZZA – SALGADO PARA FESTA; APRESENTAÇÃO REDONDA; A BASE DE TRIGO COM RECHEIO DE QUEIJO E LINGUIÇA CALABRESA; PESO MÍNIMO ENTRE 80G A 100G.	UNIDADE	1950
19	PÃO DE QUEIJO – SALGADO PARA FESTA A BASE DE TRIGO COM SABOR DE QUEIJO, COM TEXTURA SÓLIDA, ESFÉRICA, RECHEIO DE QUEIJO NA CONDIÇÃO PASTOSA; PESO MÍNIMO ENTRE 25G A 60G.	UNIDADE	1440
20	PASTÉIS DE FESTA – DOCE/SALGADO – PRODUZIDO A BASE DE TRIGO, COM RECHEIO DE CARNE; COBERTURA COM AÇUCAR REFINADO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA; PESO MÍNIMO ENTRE 40G A 100G.	UNIDADE	5000
21	PASTEL LOLITA – SALGADO PARA FESTA; A BASE DE TRIGO COM RECHEIO DE GOIABADA; COBERTURA EM AÇUCAR REFINADO; PESO MÍNIMO ENTRE 45G A 80G.	UNIDADE	900
22	QUICHE – SALGADO PARA FESTA; MINI TORTINHA SALGADA; A BASE DE TRIGO COM RECHEIO DE QUEIJO E BACON; PESO MÍNIMO DE 40G.	UNIDADE	1800
23	REFRIGERANTE – BEBIDA INDUSTRIALIZADA GASEIFICADA; DIVERSOS SABORES; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 2L.	UNIDADE	552
24	RISOLE – SALGADO PARA FESTA A BASE DE TRIGO; COM RECHEIO DE QUEIJO/PRESUNTO; PESO MÍNIMO ENTRE 50G A 100G.	UNIDADE	840
25	SALADA DE FRUTAS – SALADA DE FRUTAS NATURAIS; CORTADAS EM PEQUENOS CUBOS (BANANA, MAMÃO, LARANJA, MAÇÃ) ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM TAMPAS; CAPACIDADE PARA 100ML.	UNIDADE	320

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





- 4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- 4.5. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 5.7. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- 5.8. A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- 5.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;





- 5.10. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 5.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
- 5.12. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- 5.13. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- 5.14. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- 5.15. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no local, previamente, indicado pela Prefeitura Municipal de Sanharó – PE;
- 5.16. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo estabelecidos neste instrumento e nos locais estabelecidos nas ordens de fornecimento;
- 5.17. A CONTRATADA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição do material objeto deste termo, quando ele apresentar defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
- 5.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.19. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo máximo de início do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do contrato:

6.1.1. Início: 03 (três) dias;

6.1.2. Conclusão: Até o final do exercício financeiro de 2025.

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: **O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025.**

6.3. A empresa deverá executar os serviços em local próprio, dentro das condições técnicas e de segurança para execução dos serviços, sendo responsável por todo e qualquer dano ocorrido para a execução.





7.0.DO REAJUSTE

7.1. Os preços são contratados são fixos e irremovíveis até o término do contrato.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

9.0. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

9.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.2.O objeto será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.3.O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com a solicitação da secretaria demandante, de forma parcelada, de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão da Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Serviço.

9.4.A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará no Fundo Municipal de Educação, em local e hora a ser informado pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

9.5.Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre o Município e a Empresa Contratada as condições dessa prestação de serviços.

9.6.É vedado, na execução dos serviços de qualquer dos eventos contratados o fornecimento de bebidas alcoólicas.

9.7.O Município, poderá cancelar as Requisições de Fornecimento, mediante comunicação ao Contratado, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do evento.

9.8.A responsabilidade pelo recebimento provisório dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de um servidor designado pelo Município, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, aferido até a finalização do evento.





9.9.A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.10.As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual.

9.11.Conforme o §1, Inciso II, Artigo 140, da Lei Federal 14.133/21, o produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

10.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.3. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- l) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- m) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- n) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- o) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- p) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- q) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- r) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- s) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- t) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- u) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- v) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;





10.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- j) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- k) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- l) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- m) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- n) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- o) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- p) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- q) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- r) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

11.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.





i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

13.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$,





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLEVERSON JEFFERSON GOUVEIA BATISTA
Diretor de Suprimentos da Educação





MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 00006/2025.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet com fornecimento de alimentos e complementos, para atender as atividades oficiais do Fundo Municipal de Educação, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BARQUETES – SALGADO PARA FESTA; A BASE DE TRIGO COM RECHEIO DE CREME DE CAMARÃO; PESO MÍNIMO DE 80G A 110G.	UNIDADE	600		
2	BOLINHO DE BACALHAU – SALGADO DE FESTA; A BASE DE TRIGO COM RECHEIO DE CARNE DE BACALHAU; FRITO; PESO MÍNIMO ENTRE 40G A 60G.	UNIDADE	1000		
3	BOLINHA DE QUEIJO – SALGADO PARA FESTA A BASE DE TRIGO, COM RECHEIO DE QUEIJO; FRITO; PESO MÍNIMO ENTRE 40G A 80G	UNIDADE	900		
4	BOLO CONFEITADO – BOLO CONFEITADO PARA FESTA; A BASE DE TRIGO; COM RECHEIO; FRUTAS CRISTALIZADAS, INCLUINDO AMEIXAS, PASSAS; COBERTURA EM GLACÊ OU PASTA AMERICANA; DECORADO A OCASIÃO.	KG	20		
5	BOLO DE MANDIOCA – APRESENTAÇÃO REDONDO; PESO MÍNIMO DE 1KG; SEM COBERTURA; SEM RECHEIO; EMBALAGEM ADEQUADA.	KG	239		
6	BOLO DE MILHO – A BASE DE MILHO; SEM COBERTURA; SEM RECHEIO; PESO MÍNIMO DE 1KG.	KG	90		
7	BOLO DE TRIGO – APRESENTAÇÃO REDONDO; PESO MÍNIMO DE 1KG; SEM COBERTURA; SEM RECHEIO; EMBALAGEM ADEQUADA.	KG	242		
8	CANAPÉS – DOCE PARA FESTA; A BASE DE TRIGO; COBERTURA COM CREAM CHEESE E GELEIA; PESO MÍNIMO DE 100G.	UNIDADE	700		
9	CANUDINHOS – SALGADO PARA FESTA; A BASE DE TRIGO; COZIDO AO FORNO; RECHEIO COM CREME DE FRANGO; PESO MÍNIMO DE 40G A 80G	UNIDADE	1300		
10	COXINHA DE FESTA – COXINHA DE FRANGO, A BASE DE TRIGO RECHEADA COM FRANGO COZIDO, PROCESSADO; PESO MÍNIMO ENTRE 40G A 100G DE FRANGO.	UNIDADE	6000		
11	CROISSANT – SALGADO PARA FESTA; A BASE DE TRIGO; MASSA FOLHEADA; COM RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO; PESO MÍNIMO ENTRE 50G A 100G.	UNIDADE	800		
12	DOCE DE GOIABA – DOCE PARA FESTA; TIPO GOIABADA EM CALDA; ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO COM TAMPAS; CAPACIDADE 100ML.	UNIDADE	600		
13	DOCE DE LEITE – APRESENTAÇÃO TIPO SOBREMESA; DOCE A BASE DE LEITE E AÇÚCAR; ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO COM TAMPAS COM CAPACIDADE DE 100ML	UNIDADE	600		
14	EMPADA – SALGADO PARA FESTA; A BASE DE TRIGO; RECHEIO DE FRANGO.	UNIDADE	520		
15	ESFIRRA – SALGADO PARA FESTA; A BASE DE TRIGO COM RECHEIO DE CARNE; PESO MÍNIMO ENTRE 60G A 100G.	UNIDADE	500		
16	FOLHADOS – SALGADO PARA FESTA A BASE DE TRIGO, COM RECHEIO DE QUEIJO MUSSARELA; PESO MÍNIMO ENTRE 40G A 100G.	UNIDADE	3450		
17	JANTAR – REFEIÇÃO COMPLETA INCLUINDO 2 CARNES (ESTROGONOFFE DE FRANGO E FILÉ AO MOLHO MADEIRA); ARROZ; FAROFA; SALADA; BATATA PALHA; SUCO (COPO 180ML); REFRIGERANTE (COPO 180ML) E ÁGUA (COPO 180ML).	UNIDADE	500		





18	MINI PIZZA – SALGADO PARA FESTA; APRESENTAÇÃO REDONDA; A BASE DE TRIGO COM RECHEIO DE QUEIJO E LINGUIÇA CALABRESA; PESO MÍNIMO ENTRE 80G A 100G.	UNIDADE	1950		
19	PÃO DE QUEIJO – SALGADO PARA FESTA A BASE DE TRIGO COM SABOR DE QUEIJO, COM TEXTURA SÓLIDA, ESFÉRICA, RECHEIO DE QUEIJO NA CONDIÇÃO PASTOSA; PESO MÍNIMO ENTRE 25G A 60G.	UNIDADE	1440		
20	PASTÉIS DE FESTA – DOCE/SALGADO – PRODUZIDO A BASE DE TRIGO, COM RECHEIO DE CARNE; COBERTURA COM AÇUCAR REFINADO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA; PESO MÍNIMO ENTRE 40G A 100G.	UNIDADE	5000		
21	PASTEL LOLITA – SALGADO PARA FESTA; A BASE DE TRIGO COM RECHEIO DE GOIABADA; COBERTURA EM AÇUCAR REFINADO; PESO MÍNIMO ENTRE 45G A 80G.	UNIDADE	900		
22	QUICHE – SALGADO PARA FESTA; MINI TORTINHA SALGADA; A BASE DE TRIGO COM RECHEIO DE QUEIJO E BACON; PESO MÍNIMO DE 40G.	UNIDADE	1800		
23	REFRIGERANTE – BEBIDA INDUSTRIALIZADA GASEIFICADA; DIVERSOS SABORES; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 2L.	UNIDADE	552		
24	RISOLE – SALGADO PARA FESTA A BASE DE TRIGO; COM RECHEIO DE QUEIJO/PRESUNTO; PESO MÍNIMO ENTRE 50G A 100G.	UNIDADE	840		
25	SALADA DE FRUTAS – SALADA DE FRUTAS NATURAIS; CORTADAS EM PEQUENOS CUBOS (BANANA, MAMÃO, LARANJA, MAÇÃ) ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM TAMPA; CAPACIDADE PARA 100ML.	UNIDADE	320		
			Total		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal
CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**
CNPJ:44.988.742/0001-42

MODELO DE DECLARAÇÃO - ANEXO III

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00006/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**
CNPJ:44.988.742/0001-42

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00006/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

PROPONENTE
CPF

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

O proponente acima qualificado, DECLARA, possuir as condições de fornecimento para o objeto licitado, obedecendo os quantitativos e especificações, conforme exigências do instrumento convocatório/edital.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.





MINUTA DO CONTRATO - ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2025
DISPENSA DE VALOR Nº 00006/2025

CONTRATO Nº:/.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Sanharó - Rua Major Sátiro, 172 - Centro - Sanharó - PE, CNPJ nº 44.988.742/0001-42, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Taciana Nunes Calado Gomes, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Zequinha Victor, 55 - Vice-prefeito Iraldemir Aquino de Freitas - Sanharó - PE, CPF nº **1.306.734-**, Carteira de Identidade nº **412** SDS, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Dispensa de Valor nº 00006/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet com fornecimento de alimentos e complementos, para atender as atividades oficiais do Fundo Municipal de Educação, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação nº 00006/2025** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).





CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de início do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do contrato:

Início: 03 (três) dias;

Conclusão: Até o final do exercício financeiro de 2025.

A vigência da presente contratação será determinada: O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025.

A empresa deverá executar os serviços em local próprio, dentro das condições técnicas e de segurança para execução dos serviços, sendo responsável por todo e qualquer dano ocorrido para a execução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;





Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;





A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no local, previamente, indicado pela Prefeitura Municipal de Sanharó – PE;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo estabelecidos neste instrumento e nos locais estabelecidos nas ordens de fornecimento;

A CONTRATADA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição do material objeto deste termo, quando ele apresentar defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:





Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

O objeto será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) Definitivamente: no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com a solicitação da secretaria demandante, de forma parcelada, de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão da Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Serviço.

A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará no Fundo Municipal de Educação, em local e hora a ser informado pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre o Município e a Empresa Contratada as condições dessa prestação de serviços.

É vedado, na execução dos serviços de qualquer dos eventos contratados o fornecimento de bebidas alcoólicas.

O Município, poderá cancelar as Requisições de Fornecimento, mediante comunicação ao Contratado, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do evento.

A responsabilidade pelo recebimento provisório dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de um servidor designado pelo Município, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, aferido até a finalização do evento.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual.





Conforme o §1, Inciso II, Artigo 140, da Lei Federal 14.133/21, o produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução deste instrumento contratual será exercida por servidor designado em portaria.

Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação dos serviços e/ou fornecimento;





Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

Recusar serviço e/ou fornecimento diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

Emitir avaliação da qualidade do serviço/fornecimento;

Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;





Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

Referente a execução da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, apresenta-se:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

